

P R A Ç A S
— QUADRO N.º 2 —

DISCRIMINAÇÃO	Especiais		COMBATENTES						Especialistas	Enfermeiro	Motorista	Outras Esp.	Artífices	TOTAL
	C. F. C.	C. P.	Subtenente	1.º Sargento	2.º Sargento	3.º Sargento	Cabos	Soldado						
Quartel General			7	9	20	19	35	223	85	2	17	6	36	459
1.º Batalhão Policial (1.º B. P. Tobias de Aguiar)			6	9	30	50	61	580		2	10	4		752
2.º Batalhão Policial (2.º B. P.)			5	6	25	50	52	700		2	1	1		812
3.º Batalhão Policial (3.º B. P.)			5	5	19	25	54	516		3	4	22		633
4.º Batalhão Policial (4.º B. P.)			5	6	23	32	70	680		2	2	22		1.042
5.º Batalhão Policial (5.º B. P.)			5	5	20	20	47	559		2	2	22		682
6.º Batalhão Policial (6.º B. P.)			4	5	20	20	47	480		2	1	23		602
7.º Batalhão Policial (7.º B. P.)			5	7	22	24	70	750		2	1	24		901
8.º Batalhão Policial (8.º B. P.)			5	5	20	20	45	560		2	2	21		680
9.º Batalhão Policial (9.º B. P.)			4	6	23	32	44	598			1			708
10.º Batalhão Policial (10.º B. P.)			4	5	22	26	62	531			4			614
11.º Batalhão Policial (11.º B. P.)			5	6	24	44	47	669		2	1	1		799
12.º Batalhão Policial (12.º B. P.)			4	6	20	45	140	570		1	70			856
13.º Batalhão Policial (13.º B. P.)			3	3	10	15	30	410		2	2	2		477
Batalhão de Guardas (B. G.) com Corpo Musical (C. M.)			7	9	25	26	60	661	6	2	16	132		911
Regimento de Cavalaria "Nove de Julho" (Reg. "Nove de Julho")			7	8	20	30	50	443		2	1	16	14	591
Corpo de Policiamento Florestal (C. P. F.)			3	4	6	21	20	198	2	1	2	1		258
Corpo de Policiamento Rodoviário (C. P. R.)			1	1	10	5	12	194		1	3	10		237
Companhia Independente de Infantaria (1.ª Cia. Ind.)			1	1	4	8	12	130		2	2	2		162
Companhia Independente de Infantaria (2.ª Cia. Ind.)			1	1	4	14	26	300		1	1	2		350
Companhia Independente de Infantaria (3.ª Cia. Ind.)			1	1	5	12	20	266		1	1	2		309
Corpo de Bombeiros (C. B.)			8	23	49	70	109	510	10	5	60	53	10	889
Companhia Independente de Bombeiros (C. I. B.)			1	4	8	12	18	148		2	10	10		213
Serviço de Transporte e Manutenção (S. T. M.)			3	3	1	2	1	117	8		50	20	70	275
Serviço de Fundos (S. F.)			3	2	8	6	1	16	54		1			91
Serviço de Subsistência (S. Subs.)			2	2	2	4	5	37	10		9			71
Serviço de Intendência (S. I.)			1	2		1	3	21	26	1	2	20	47	124
Serviço de Saúde (S. S.)			2	1	1	1	1	52	16	53	1	45	3	178
Presídio Militar "Romão Gomes" (P. M. R. G.)			2	2	2	5	6	28	2	1	1		1	50
Centro de Formação e Aperfeiçoamento (C. F. A.)	67	44	8	7	12	22	18	51	17	4	2	4		256
Escola de Educação Física (E. E. F.)			4	6	4	4	3	16	7	3	1	11	1	60
Total Distribuído	67	44	122	160	450	665	1160	11204	243	103	281	476	182	15157
Vagas não preenchidas		6						2150						2158
Fixado em Lei	67	50	122	160	450	665	1160	13354	243			860	182	17313

Observações: Unidas Administrativas: contarão, além dos motoristas do Quadro de Especialistas, com soldados reserva para atender às necessidades do serviço.

DECRETO N. 36.724, DE 11 DE JUNHO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado:

VERBA N. 6

Material e Serviços

8.07.3	3	Material de Consumo	
32		Material de laboratório e de gabinete	
322		Fotografias, plantas e cópias	50.000,00
8.93.4	4	Despesas Diversas	
49		Encargos Diversos	
491		Encargos transitórios	
4		Para ocorrer às despesas com aluguéis decorrentes de transferência inadiável e urgente de dependência, no corrente exercício	390.000,00
Total das suplementações			440.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas e códigos neles mencionados as seguintes dotações:

VERBA N. 6

Material e Serviços

8.07.3	3	Material de Consumo	
30		Artigos de Consumo	
300		Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	50.000,00
8.93.4	4	Despesas Diversas	
49		Encargos Diversos	

491 Encargos transitórios

2 Instalação da nova sede 390.000,00

Total das reduções 440.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.725, DE 11 DE JUNHO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 5.512,00 (cinco mil, quinhentos e doze cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

SERVIÇOS DIVERSOS

VERBA N. 120

Material e Serviços

8.25.4	4	Despesas Diversas	
42		Serviços de conservação	
422		Beis de terceiros	5.512,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:			

Cr\$